



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

AVISO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria(s) Municipa(is) situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com remuneração por quilômetro rodado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Fagundes Varela/RS, mediante fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026 ÀS 09:00 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 03 de julho de 2026.

Nelton Carlos Conte

Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026
EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, de 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA FEDERAL COMO ME - EPP E
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, de 07/8/2014, ART 48, INCISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 ÀS 09:00 HORAS

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de fornecimento de SERVIÇOS DE KM/RODADO de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, CENTRO ADMINISTRATIVO, **NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS** SENDO QUE TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVAM O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com remuneração por quilômetro rodado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Fagundes Varela/RS, mediante fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e banheiro a bordo, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme necessidade da Administração Pública.	200 km	6.200 km
02	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e banheiro a bordo, para deslocamentos com percurso acima de 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública.	800 km	7.000 km
03	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública.	2.000 km	11.500 km
04	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, para deslocamentos com percurso acima de 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme necessidade da Administração Pública.	500 km	7.000 km
05	Prestação de serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de van com capacidade mínima de 15 passageiros, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública..	1.000 km	7.500 km

1.2 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item 01 – Ônibus até 300 km (ida e volta)

Destina-se ao atendimento de demandas que envolvam o transporte de grupos maiores de passageiros em deslocamentos de curta e média distância, tais como participação em eventos, atividades educacionais, culturais, esportivas, cursos, capacitações e demais ações de interesse da Administração Municipal, realizadas em municípios próximos.

Item 02 – Ônibus acima de 300 km (ida e volta)

Destina-se ao transporte de grupos maiores de passageiros em viagens de longa distância, nas quais se faz necessária maior autonomia e conforto aos usuários, especialmente para participação em eventos, competições,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

cursos, feiras, congressos, visitas técnicas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município em localidades mais distantes.

Item 03 – Micro-ônibus até 300 km (ida e volta)

Visa atender demandas de grupos de médio porte, quando a utilização de ônibus convencional não se mostra necessária, proporcionando maior economicidade à Administração em deslocamentos de curta e média distância, sem prejuízo da qualidade e segurança do transporte.

Item 04 – Micro-ônibus acima de 300 km (ida e volta)

Destina-se ao atendimento de grupos de médio porte em viagens de longa distância, possibilitando a adequação da capacidade do veículo à quantidade de passageiros transportados, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Item 05 – Van até 300 km (ida e volta)

Destina-se ao transporte de pequenos grupos de passageiros, servidores, pacientes, atletas, estudantes ou representantes da Administração Municipal em deslocamentos de curta e média distância, proporcionando maior flexibilidade operacional e economicidade quando não houver necessidade de veículos de maior porte.

1.3 Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.4 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL DE PREGÃO N.º 022/2026
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL DE PREGÃO N.º 022/2026
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. **DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO** (fora dos envelopes)

3.2.1 – O credenciamento será efetuado com a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa:

a.1) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cópia autenticada;

a.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia autenticada.

b) Termo de credenciamento (MODELO ANEXO V);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO ANEXO VII);

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – ANEXO VI);

3.2.1.1. A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme MODELO NO ANEXO VII, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.2.1.2 A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.2.1.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2.1.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo V, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação.

3.2.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O credenciamento DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 08:45 HORAS DO DIA 03/08/2026, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5. Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na cláusula 3, deste Edital.

5.- PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias (ANEXO II). A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá:

5.1.1 Apresentar **PLANILHA DE CUSTOS**, constando os itens que compõem o preço, detalhada para cada item, com valores expressos em reais (moeda), bem como o respectivo percentual do componente (item), sobre o custo total do Km rodado para fins de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato (**ANEXO III**)

5.1.2 Conter o **preço individual de cada item, com duas casas após a vírgula. (ANEXO IV).**

a) No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente os itens constantes nos ANEXOS III e IV sem qualquer alteração quanto à ordem e característica do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.

b) No caso do trajeto ser realizado parte em estrada de chão, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Km/rodado da proposta vencedora, constante do contrato, que serão informados na Ordem de Serviço e a serem discriminados em separado na Nota fiscal.

5.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

5.1.5. Caso não ocorra especificação da validade ou especificação diferente da estabelecida, prevalecerá 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

5.1.7 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 minutos para apresentar nova proposta.
- 6.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate será utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.- NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.
- 8.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 8.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço (objeto desde Edital) tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria "D", conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito (**ANEXO VIII**)
- b) Declaração de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a este Edital, conforme modelo do ANEXO VI, assinada pelo sócio administrador da empresa (**ANEXO IX**)
- c) Declaração de Comprometimento de que a empresa licitante contratará o seguro para cada veículo caso seja vencedor de um ou mais item conforme **MODELO ANEXO X** assinada pelo sócio administrador da empresa.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) **DECLARAÇÃO**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (**ANEXO VII**);
- b) **DECLARAÇÃO QUE** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. (**ANEXO VII**).
- c) Declaração de atendimentos as regras da Lei 14.133 - **ANEXO VII**.

9.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Para efeito de Adjudicação deste pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. Somente após tal procedimento o Pregoeiro fará a Adjudicação à empresa vencedora.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto de **02 dois dias para** o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a). Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b). Julgamento das propostas;

c). Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d). Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

a). A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b). A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após a adjudicação e previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou à emissão da primeira Ordem de Serviço, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, os seguintes documentos:

- a) Relação dos motoristas que poderão executar os serviços, acompanhada de cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D", observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros;
- b) Certidão Negativa de Distribuição Criminal dos condutores, quando exigida pela legislação específica aplicável ao transporte de passageiros;
- c) Certificado de conclusão de curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação de trânsito vigente;
- d) Cópia da apólice de seguro dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, observadas as coberturas mínimas exigidas pela legislação e pelos órgãos reguladores competentes;
- e) Quando o pagamento do seguro ocorrer de forma parcelada, a contratada deverá manter a regularidade da cobertura securitária durante toda a execução contratual, podendo a Administração exigir os respectivos comprovantes de pagamento;
- f) Comprovante de regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo o licenciamento anual vigente;
- g) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços. Caso o veículo não esteja registrado em nome da contratada, deverá ser apresentado instrumento contratual que comprove sua legítima posse ou disponibilidade para utilização;
- h) Laudo de vistoria veicular atualizado, emitido por empresa ou profissional habilitado e, quando aplicável, vistoria exigida pelo DAER ou por outro órgão competente para a realização do transporte de passageiros;
- i) Certificado de verificação do cronotacógrafo, quando exigido para o veículo utilizado, emitido por órgão ou entidade competente;
- j) Licenças, registros, autorizações ou cadastros exigidos pelo DAER, DETRAN, ANTT ou demais órgãos competentes para a execução dos serviços objeto da contratação;
- k) Comprovação do atendimento de todos os demais requisitos técnicos, equipamentos obrigatórios e condições de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DAER e demais normas aplicáveis.

16.2. A ausência de apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá caracterizar recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em iniciar a execução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro referido tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

19 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

21.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

21.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

21.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

21.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

21.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

22.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.

22.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

22.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

22.4. O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

23. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

23.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

23.2. Das Obrigações da Contratada

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediato, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços com os veículos informados em sua proposta e aprovados pela CONTRATANTE, nos locais, datas e horários estabelecidos na Ordem de Serviço, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de urgência ou interesse público devidamente justificadas.

24.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente, segura e satisfatória, em estrita observância às disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, deste Contrato e das determinações expedidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

24.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários, itinerários, locais de embarque e desembarque definidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais que lhe sejam imputáveis.

24.4 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender às alterações de horários, itinerários, locais de embarque e desembarque ou demais ajustes necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as condições contratuais e formalizados pela fiscalização.

24.5 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter atualizada e disponível toda a documentação dos veículos, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, apresentando-a imediatamente sempre que solicitada pela fiscalização.

24.6 Todos os veículos utilizados deverão:

I – possuir documentação regular e estar licenciados para circulação;

II – apresentar perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

III – dispor de cintos de segurança individuais em todos os assentos;

IV – atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às demais normas legais aplicáveis;

V – possuir seguro obrigatório e demais coberturas exigidas pela legislação vigente.

24.7 Na necessidade de substituição de veículo ou motorista, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE e apresentar toda a documentação exigida para aprovação da substituição, salvo em situações emergenciais, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a substituição, sem prejuízo da posterior apresentação da documentação.

24.8 A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de serviço adequado, observando os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, conforto, urbanidade e cortesia no atendimento aos usuários, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

24.9 É vedado o transporte de pessoas estranhas ao objeto contratado, bem como de mercadorias, cargas ou quaisquer objetos não autorizados pela CONTRATANTE, ressalvados equipamentos e materiais indispensáveis à execução do serviço.

24.10 Na ocorrência de pane mecânica, acidente, avaria ou qualquer situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante e substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores, em prazo compatível com a necessidade do serviço, sem interrupção da execução e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

24.11 Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido, manter a documentação exigida pela legislação vigente, observar integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes, respondendo a CONTRATADA por quaisquer infrações ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

24.12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.12.1 A subcontratação parcial do objeto somente será admitida quando expressamente prevista no Edital e previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.

24.12.2 O pedido de subcontratação deverá ser formalizado por escrito, acompanhado da identificação da empresa subcontratada e da documentação comprobatória de que esta atende às exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a parcela a ser executada.

24.12.3 A autorização da subcontratação não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela perfeita execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, comerciais e administrativos decorrentes da contratação da subcontratada.

24.12.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada que deixar de atender às condições de habilitação ou cuja atuação comprometa a adequada execução do contrato, sem que isso gere direito à indenização à CONTRATADA.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que *“Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...)”*.

Fica designado os seguintes Gestores e Fiscalizadores das respectivas secretarias solicitantes

SECRETARIAS	RESPONSÁVEIS
Secretaria de Educação	GESTOR: Aline Moreschi Vivan, Matrícula: 640-8 FISCAL: Marina Taglian: 356-5
Centro Administrativo	GESTOR: Marina Taglian 781-1 FISCAL: Daniela Cortelini Matrícula: 825-7
Secretaria da Saúde	GESTOR: Evelin Cortelini Gasparetto - Matrícula : 689-0 FISCAL: Cláudio Magoga: Matrícula: 362-0

25.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

25.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

25.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

25.7 - Os FISCAIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, contendo os valores correspondentes à quilometragem constante em cada viagem objeto desta Licitação, desde que atestada a sua efetivação, serão pagos à empresa contratada, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal e conforme segue:

a) As Notas Fiscais deverão estar atestadas por servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

b) Relatório do e-social e DCTFWeb - Relação de Empregados do Contratado.

c) Comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, exceto se o motorista é o proprietário ou sócio.

d) Guias de Recolhimento do FGTS, INSS e da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos no serviço de transporte, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

16.2. No caso do trajeto ser realizado parte em estrada de chão, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Km/rodado da proposta vencedora, constante do contrato, que serão informados na Ordem de Serviço e a serem discriminados em separado na Nota fiscal.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendências, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.5 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1% a.m.

16.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Exercício e respectiva secretaria.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Município de Fagundes Varela-RS ou pelos telefones [54] 3445 1066, no horário compreendido entre as 08 às 11:30hs e das 13:30 às 17 hs.

28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.fagundesvarela.rs.gov.br

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29.12. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII – DECLARAÇÕES GERAIS LEI FEDERAL 14.133/21

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE MOTORISTAS/CATEGORIA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS

ANEXO X – DECLARAÇÕES DE SEGURO

ANEXO XI – DECLARAÇÕES DE RELÇÃO DE MOTORISTAS

ANEXO XII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fagundes Varela, 03 de JULHO de 2026

Nelton Carlos Conte
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Atividade Principal: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Nome da Agência Bancária (**PESSOA JURÍDICA**): _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026
PLANILHA DE CUSTOS
RELAÇÃO DE CUSTOS E MAIS LUCRO QUE COMPÕE O PREÇO FINAL POR KM RODADO
VEÍCULO MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES

CUSTOS QUE COMPÕE O PREÇO FINAL KM/RODADO	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR
COMBUSTÍVEL	35,00%	R\$
MANUTENÇÃO	8,00%	R\$
DESPESAS COM PESSOAL	20,00%	R\$
LICENCIAMENTO	2,50%	R\$
SEGURO	3,00%	R\$
TIRBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS	9,50%	R\$
ADMINISTRATIVOS	2,00%	R\$
OUTRAS DESPESAS	5,00%	R\$
TOTAL DOS CUSTOS	85,00%	R\$
LUCRO	15,00%	R\$
DESPESAS + LUCRO	100,00%	R\$

OBS: OS PERCENTUAIS ACIMA INDICADOS PODEM VARIAR ATÉ 5% A MAIS OU MENOS NO KM/RODADO

OBS: **No caso do trajeto ser realizado em estrada de chão batido, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Km/rodado**

RELAÇÃO DE CUSTOS E MAIS LUCRO QUE COMPÕE O PREÇO FINAL POR KM RODADO
VEÍCULO ÔNIBUS 42 LUGARES

CUSTOS QUE COMPÕE O PREÇO FINAL KM/RODADO	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR
COMBUSTÍVEL	40,00%	R\$
MANUTENÇÃO	8,00%	R\$
DESPESAS COM PESSOAL	18,00%	R\$
LICENCIAMENTO	2,50%	R\$
SEGURO	3,00%	R\$
TIRBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS	9,50%	R\$
ADMINISTRATIVOS	2,00%	R\$
OUTRAS DESPESAS	5,00%	R\$
TOTAL DOS CUSTOS	88,00%	R\$
LUCRO	12,00%	R\$
DESPESAS + LUCRO	100,00%	R\$

OBS: OS PERCENTUAIS ACIMA INDICADOS PODEM VARIAR ATÉ 5% A MAIS OU MENOS NO KM/RODADO

OBS: **No caso do trajeto ser realizado em estrada de chão batido, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Km/rodado**

RELAÇÃO DE CUSTOS E MAIS LUCRO QUE COMPÕE O PREÇO FINAL POR KM RODADO
VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS

CUSTOS QUE COMPÕE O PREÇO FINAL KM/RODADO	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR
COMBUSTÍVEL	30,00%	R\$
MANUTENÇÃO	8,00%	R\$
DESPESAS COM PESSOAL	18,00%	R\$
LICENCIAMENTO	3,00%	R\$
SEGURO	4,00%	R\$
TIRBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS	8,50%	R\$
ADMINISTRATIVOS	2,00%	R\$
OUTRAS DESPESAS	6,00%	R\$
TOTAL DOS CUSTOS	79,50%	R\$
LUCRO	20,50%	R\$
DESPESAS + LUCRO	100,00%	R\$

OBS: OS PERCENTUAIS ACIMA INDICADOS PODEM VARIAR ATÉ 5% A MAIS OU MENOS NO KM/RODADO

OBS: **No caso do trajeto ser realizado em estrada de chão batido, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Km/rodado**

Fagundes varela, de de 2026.

Assinatura do Proprietário
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		RG: CPF:

1 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com remuneração por quilômetro rodado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Fagundes Varela/RS, mediante fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e banheiro a bordo, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme necessidade da Administração Pública.	200 km	6.200 km
02	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e banheiro a bordo, para deslocamentos com percurso acima de 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública.	800 km	7.000 km
03	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública.	2.000 km	11.500 km
04	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, para deslocamentos com percurso acima de 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme necessidade da Administração Pública.	500 km	7.000 km
05	Prestação de serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de van com capacidade mínima de 15 passageiros, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública..	1.000 km	7.500 km

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 022/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. ____/2026

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
C/Registro do CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026:

1- **DECLARA**, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3- **DECLARA**, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- **DECLARA**, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6 - **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7 – **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 – **DECLARA** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

9 - **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS HABILITADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2026 que os condutores dos veículos que farão o serviço (objeto do Edital) possuem idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria "D", conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito.

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2026, em atendimento ao solicitado no presente EDITAL, a disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos Serviços de Transporte de passageiros, para os itens ao qual apresentamos propostas e/ou que fomos declarados vencedores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2026 que contratarei o seguro solicitado, conforme determina no Edital para cada veículo constante do (s) item (s) vencido (s).

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS

Segue abaixo relação dos motoristas e respectivos dados que irão fazer os serviços de transporte de passageiros, referente ao Pregão Presencial nº 022/2026.

NOME	ENDEREÇO	DATA DE NASC.	Nº CPF	Nº RG

***Essa Declaração deverá vir acompanhada da cópia do respectivo Documento de Habilitação na categoria "D" de cada um, conforme prevê o Art. 138, Incisos I e II, do Código Nacional de Trânsito**

Local e Data -----

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO XII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 022/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com remuneração por quilômetro rodado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Fagundes Varela/RS, mediante fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e banheiro a bordo, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme necessidade da Administração Pública.	200 km	6.200 km
02	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares e banheiro a bordo, para deslocamentos com percurso acima de 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública.	800 km	7.000 km
03	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública.	2.000 km	11.500 km
04	Serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, para deslocamentos com percurso acima de 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme necessidade da Administração Pública.	500 km	7.000 km
05	Prestação de serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, com fornecimento de van com capacidade mínima de 15 passageiros, para deslocamentos de até 300 km (ida e volta), tendo como ponto de partida o centro do Município de Fagundes Varela/RS, conforme demanda da Administração Pública..	1.000 km	7.500 km

1.2 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item 01 – Ônibus até 300 km (ida e volta)

Destina-se ao atendimento de demandas que envolvam o transporte de grupos maiores de passageiros em deslocamentos de curta e média distância, tais como participação em eventos, atividades educacionais, culturais, esportivas, cursos, capacitações e demais ações de interesse da Administração Municipal, realizadas em municípios próximos.

Item 02 – Ônibus acima de 300 km (ida e volta)

Destina-se ao transporte de grupos maiores de passageiros em viagens de longa distância, nas quais se faz necessária maior autonomia e conforto aos usuários, especialmente para participação em eventos, competições, cursos, feiras, congressos, visitas técnicas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município em localidades mais distantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Item 03 – Micro-ônibus até 300 km (ida e volta)

Visa atender demandas de grupos de médio porte, quando a utilização de ônibus convencional não se mostra necessária, proporcionando maior economicidade à Administração em deslocamentos de curta e média distância, sem prejuízo da qualidade e segurança do transporte.

Item 04 – Micro-ônibus acima de 300 km (ida e volta)

Destina-se ao atendimento de grupos de médio porte em viagens de longa distância, possibilitando a adequação da capacidade do veículo à quantidade de passageiros transportados, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Item 05 – Van até 300 km (ida e volta)

Destina-se ao transporte de pequenos grupos de passageiros, servidores, pacientes, atletas, estudantes ou representantes da Administração Municipal em deslocamentos de curta e média distância, proporcionando maior flexibilidade operacional e economicidade quando não houver necessidade de veículos de maior porte

1.1 Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.414/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria responsável, por escrito, mediante encaminhamento de Nota de empenho e/ou Ordem de Compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As Notas de Empenho e/ou Ordens de Compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- A contratada deverá realizar os serviços com os veículos declarados, nos locais e horários determinados na ordem de serviço. A contratada será comunicada em um prazo de no mínimo 48 horas antes da realização dos serviços

6.2 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

6.3 - Cumprir com os horários e trajetos com as respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Contratante.

6.4 - Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

6.5 - Manter em dia toda a documentação e o registro dos bens vinculados à prestação de serviço.

6.6 - Disponibilizar o(s) veículo(s) com os cintos de segurança individual e em igual número de assentos.

6.7 - Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências e apresentação de documentos, constantes neste Edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

6.8 - Prestar serviço adequado, conforme estabelecido de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

6.9 - É expressamente proibido, por parte da Contratada de cada item, transportar outras pessoas que não constam na relação fornecida pelo Contratante, ou quaisquer outras mercadorias ou objetos não autorizados.

6.10 - Sempre que, por quebra, defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a Secretaria responsável e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.

6.11 - As empresas contratadas deverão atender às exigências do CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS.

6.12 - DA SUB-CONTRATAÇÃO - Excepcionalmente, e desde que justificado nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais disposições aplicáveis, poderá a Administração autorizar, expressamente, o contratado a sub-contratar serviços de terceiros, para a execução de parte do objeto.

6.12.1 - A Subcontratação se dará mediante termo a ser firmado entre as partes e com a anuência do contratante, onde constará as obrigações, bem como a especificação do serviço, sob pena de não validade da subcontratação.

6.12.2 - O subcontratado deverá preencher todas as exigências previstas no ato convocatório da licitação, juntando documentos comprobatórios.

6.12.3- A subcontratação não produzirá relação jurídica direta do subcontratado com o Município, porém, o CONTRATADO responderá solidariamente com o subcontratado pelo cumprimento da prestação executada, inclusive as responsabilidades civis e penais decorrentes da relação.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...),

Fica designado os seguintes Gestores e Fiscalizadores das respectivas secretarias solicitantes

SECRETARIAS	RESPONSÁVEIS
Secretaria de Educação	GESTOR: Aline Moreschi Vivan, Matrícula: 640-8 FISCAL: Marina Taglian: 356-5
Centro Administrativo	GESTOR: Marina Taglian FISCAL: Daniela Cortelini Matrícula: 825-7
Secretaria da Saúde	GESTOR: Juliana Rui - Matrícula : 689-0 FISCAL: Cláudio Magoga: Matrícula: 362-0

7.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

7.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 - Os FISCALIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, contendo os valores correspondentes à quilometragem constante em cada viagem objeto desta Licitação, desde que atestada a sua efetivação, serão pagos à empresa contratada, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal e conforme segue:

a) As Notas Fiscais deverão estar atestadas por servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

b) Relatório do e-social e DCTFWeb - Relação de Empregados do Contratado.

c) Comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, exceto se o motorista é o proprietário ou sócio.

d) Guias de Recolhimento do FGTS, INSS e da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos no serviço de transporte, se for o caso.

8.2. No caso do trajeto ser realizado parte em estrada de chão, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Km/rodado da proposta vencedora, constante do contrato, que serão informados na Ordem de Serviço e a serem discriminados em separado na Nota fiscal.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendências, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.5 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1% a.m.

8.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Exercício e respectiva secretaria.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

9.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

9.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

10.4 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

11.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

11.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12.2. Das Obrigações da Contratada:

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediato, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

13. PENALIDADES

13.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Contratante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z